

DECRETO Nº 3.021/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara a área do bairro da “Portelinha” como Núcleo Urbano Informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, e instaura procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei nº 13.465/17.

O Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, Senhor **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56 da Lei Orgânica do Município de Portel/PA;

CONSIDERANDO o preceito constitucional contido no art. 5º, XXIV, da CF/88 e arts. 5º, XII e 60, XII da Lei Orgânica do Município de Portel/PA;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dever do município de promover o adequado ordenamento territorial da cidade e a fiscalização quanto ao cumprimento da função social da propriedade (art. 5º., XXIII, da Constituição da República c/c as disposições constantes no Plano Diretor do Município de Portel/PA), bem como com os preceitos contidos na Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO ainda o requerimento formulado e protocolizado pelo representante da Defensoria Pública do Estado do Pará neste município em 14 de fevereiro do no em curso, no qual requer a implantação da Regularização Fundiária – REURB, na área do bairro da Portelinha.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a área do bairro da “Portelinha” como Núcleo Urbano Informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, compreendendo as glebas denominadas “Meruoca”, “Costa do Manarijó” e “Nossa Senhora dos Navegantes”, todas integrantes da área total da légua patrimonial do Município de Portel/PA, registrada no Cartório do Único Ofício de Portel/PA, sob a matrícula nº 1.276, Livro 2, registro geral, proveniente do Título Definitivo de Doação, feita pelo ITERPA à Prefeitura de Portel, conforme Certidão 067, expedida em 27/09/2005, que integra este decreto.

Art. 2º. Fica Instaurado procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, exceto os casos em que se enquadrem na modalidade de REURB-E, na área especificada no artigo 1º, qual seja, o bairro da Portelinha, a serem processadas administrativamente na forma prevista na lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, nos termos do Requerimento formulado pela Defensoria Pública do estado do Pará, com representação neste Município.

Art. 3º. De acordo com determinação legal, contida expressamente no § 8º, do art. 30, da Lei nº 13.465/2017, fica *garantido*, aos ocupantes da área a que alude o art. 1º, deste decreto, a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato existentes, até eventual arquivamento definitivo do procedimento administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel (PA), 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA